

PARECER N.º 35/2022
DE:ASSESSORIA JURÍDICA
PARA:CÂMARA DE VEREADORES
DATA: 29/07/2021

Sra. Presidente

O parecer em epígrafe aborda o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 74/2022, de 27 de julho de 2022, que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O crédito suplementar é uma modalidade de crédito adicional ao plano previsto pelo orçamento público. Este crédito é destinado ao **reforço** da dotação orçamentária já existente.

O presente projeto autoriza o Município a complementar o valor do repasse financeiro estabelecido no Convênio nº 001/2020 à Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Nova Petrópolis – OASE, no valor de R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Por fim, o Projeto indica a dotação orçamentária, assim cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Ademais, o Projeto supracitado não possui vício de iniciativa, não fere a autonomia entre os poderes e respeita os Princípios do artigo 37 da Constituição Federal, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, opinamos pela constitucionalidade do projeto.

É o parecer, s.m.j

JOSMAR MARCELO DE QUADROS

OAB/RS 53.332